

LEI Nº.: 1.474/98

DISPÕE SOBRE ANISTIA DE MULTA, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS DO IPTU RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 1993 A 1997 PARA NEGOCIAÇÃO ATÉ 10/4/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º) É concedido aos contribuintes municipais que negociarem junto à Fazenda Pública Municipal o pagamento do IPTU dos Exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996 e 1997, até a data de 10 de abril de 1998, anistia de multa, correção monetária e juros de mora, podendo o valor devido, que é o constante da guia de lançamento, ser quitado em até seis parcelas.

Parágrafo Único: As guias que apresentarem valores em outras moedas que não o Real terão os valores convertidos, conforme a legislação pertinente, observada a anistia prevista nesta Lei.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 04 de março de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal